

LEI Nº. 020/2021

***“DIPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 0199/2006 – QUE
DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA - ISSQN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

A Câmara Municipal de Divinésia por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao inciso II do artigo 8º o subitem 21.1 do anexo – Lista de Serviços Referidos no Art. 1º da lei 199/2006, que passará a ter a seguinte redação:

***II – 3% (Três por cento) para os serviços inseridos nos subitens
4.01, 4.03 a 3.19, 4.21 a 4.23, 7.02, 12.02, 12.06, 19.01 e 21.01
da lista que integra a Tabela anexa a Lei 0199/2006;***

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinésia, 22 de outubro de 2021.

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS

PREFEITA MUNICIPAL